



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	32
PROC.:	263 / 2021
Ass.:	JA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2021/SEMED

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

ASSUNTO: Contrato de Locação de Imóvel – locação de imóvel para funcionamento do “Anexo III da Unidade Integrada Maria do Socorro Santos Macêdo” para suprir necessidade da secretaria municipal de Educação.

Ementa: Locação de Imóvel por dispensa de licitação. Atendimento ao interesse público. Avaliação prévia. Possibilidade com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93.

PARECER Nº. 184/2021/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre a locação de imóvel para a administração municipal, de propriedade da **SRA. FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA**, Com RG Nº **013353622000-4SSP/ MA**, CPF nº **042.080.403-00**, localizado na Rua do Grupo, nº 87, Vila Damasceno, Colinas – Ma, por um período de 12 (doze) meses, conforme inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Com efeito, encontra-se anexado ao presente processo Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel, exarado pelo Engenheiro Civil Dr. WIDMAR VIEIRA FREITAS DA SILVA, CREA Nº 2380/PI, onde dispõe que o valor justo para a locação, valor 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Proposta de Preços ofertada.

Para a presente contratação encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme encontra-se informado pelo Setor Financeiro.

A presente dispensa para locação do imóvel justifica-se em virtude do Município não dispor de imóveis, nem haver outros no município com a estrutura e dimensões adequadas para prestação dos serviços oferecidos a população.

Analisando-se as condições de locação do aludido imóvel, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

.....
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

JA



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	33
PROC.:	263 / 2021
ASS.:	

Nota-se a inviabilidade de competição em torno da locação pretendida, tendo em vista a especial conveniência para a Administração, uma vez que para o bom funcionamento e atendimento das ações a serem realizadas pela Secretaria de Educação, urge a necessidade de ser instalada em um local de fácil acesso à população, com espaços adequados e suficientes.

Vislumbra-se a necessidade de ser locado o imóvel aqui referenciado, fundamentado com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e finalidade, a relevância do imóvel para a satisfação do interesse público.

Convém citar que a Comissão Permanente de Licitação instruiu o presente processo com a documentação necessária a subsidiar o Contrato de Locação de Imóvel, a saber: documentos do representante legal, Proposta de Preços, Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel, RG, CPF, Comprovante de residência.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, ante a solicitação de dispensa de licitação, sua justificativa e ratificação, demonstrando a necessidade do imóvel para o desempenho das atividades administrativas e a sua adequada para a satisfação do interesse público específico, se manifesta pelo deferimento do pedido, e que sejam os autos encaminhados a Excelentíssima Senhora Secretária de Educação, para autorização e a adoção das providências cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Colinas (MA), 13 de maio de 2021.

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Munic.
CNPJ: 06.11.11

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO e AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED